

PROJETO DE LEI

Nº 460/2013

LEI Nº 10.681

AUTÓGRAFO Nº 321/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas

e dá outras providências. (Ruas 20 a 25 do Jardim Residencial Campos

do Conde II)



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 7 de Novembro de 2013.

Projeto de Lei nº 460/2013  
SEJ-DCDAO-PL-EX- 98 /2013  
Processo nº 1.887/2009

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM

08 NOV 2013

JOSE FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no "Jardim Residencial Campos do Conde II", e dá outras providências.

A aprovação do loteamento denominado "Jardim Residencial Campos do Conde II", localizado no Bairro Cajuru deu-se através do Decreto nº 20.337 de 19 de Dezembro de 2012 e, como é do conhecimento dessa Casa de Leis, faz-se necessário denominar algumas ruas, as quais são prolongamentos de vias já existentes, denominadas quando da aprovação do loteamento "Terras de Arieta", devendo contar com os mesmos nomes.

De acordo com os setores técnicos desta Municipalidade, a Rua 20 é prolongamento da Alameda das Figueiras, a Rua 21 é prolongamento da Alameda Mutambo, a Rua 22 é prolongamento da Alameda Alecrim, a Rua 23 é prolongamento da Alameda Acácia Imperial, a Rua 24 é prolongamento da Alameda Guarantã e a Rua 25, prolongamento da Alameda Espatódio. E, tratando-se de prolongamentos, deverão receber as denominações já existentes.

Sendo assim, e justificada a propositura, aguardo o apoio dessa Ilustre Casa, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Prolongamento de Vias Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-07-NOV-2013-13:14-130298-2/5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 460/2013

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Alameda das Figueiras a Rua 20 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Sila Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 2º Fica denominada Alameda Mutambo a Rua 21 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 3º Fica denominada Alameda Alecrim a Rua 22 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 4º Fica denominada Alameda Acácia Imperial a Rua 23 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 5º Fica denominada Alameda Guarantã a Rua 24 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 6º Fica denominada Alameda Espatódia a Rua 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

03V

Recebido na Div. Expediente

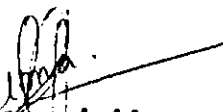
07 de Novembro de 2013

A Consultoria Jurídica

S/S 12 / 01 / 2013

Div. Expediente

Recebido em 13/11/13



**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Odair Aparecido de Lima" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.215, DE 6 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre denominação de "ODAIR APARECIDO DE LIMA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 255/2010 – autoria do Vereador João Donizeti Silvestre.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ODAIR APARECIDO DE LIMA" a Rua 20, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde III, que se inicia na Alameda Figueira, Jardim Terras de Arieta e termina na Rua 19, do Jardim Residencial Campos do Conde III, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1958/2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO

Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

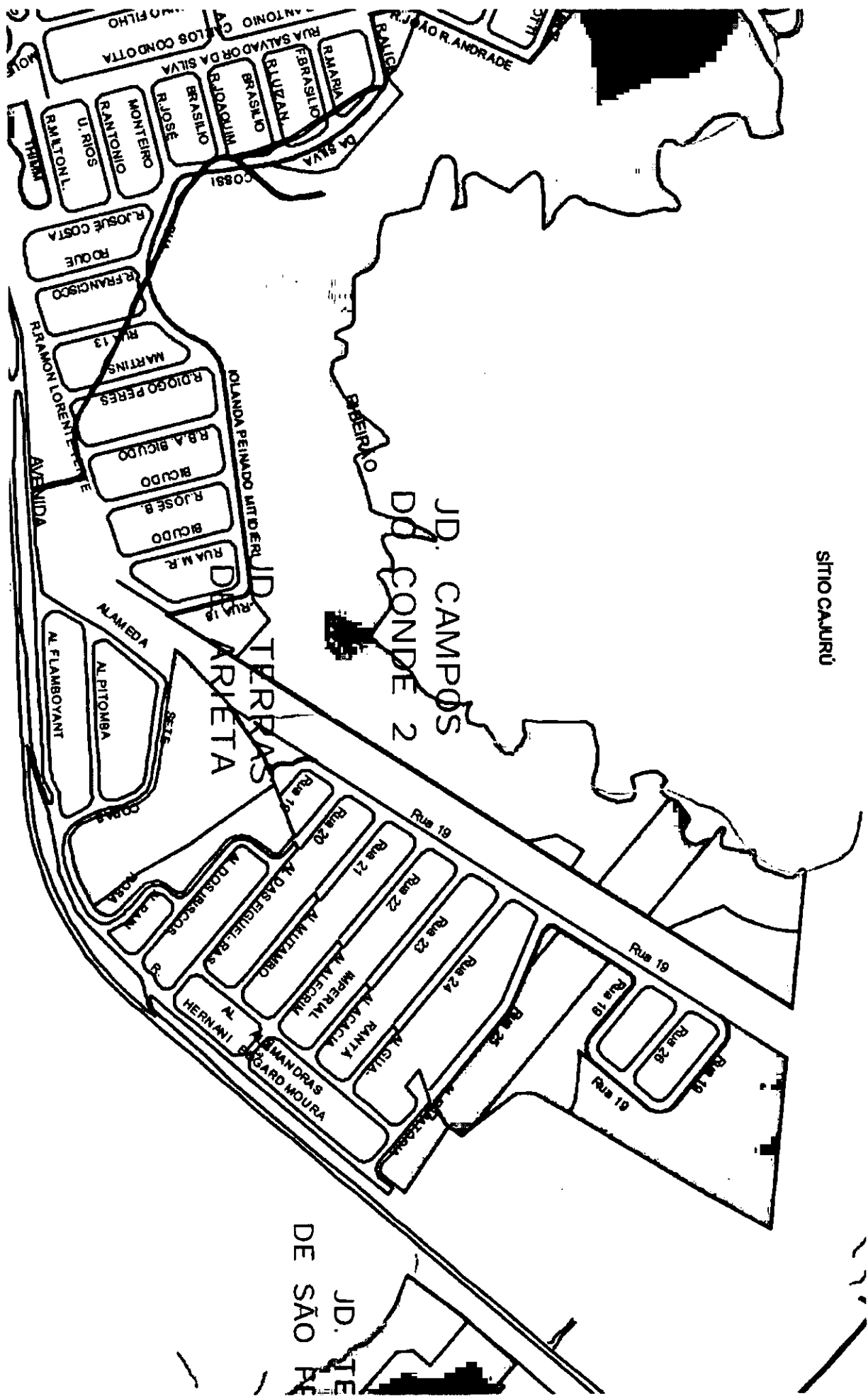
JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



SITIO CAURU

JD. CAMPOS DA CONDE 2

JD. TERRAS DA ARIETA

JD. DE SÃO PAULO



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 460/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, "*Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências*" (Ruas 20 a 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 18 de novembro de 2013.

Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 460/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências. (Ruas 20 a 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II).

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de novembro de 2013.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*Membro*





**DISCUSSÃO ÚNICA** SO. 72/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 03/12/2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

1755

Sorocaba, 03 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323 e 324/2013, aos Projetos de Lei nºs 361, 398, 441, 420, 429, 431, 453, 460, 462, 470 e 471/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 321/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 460/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Alameda das Figueiras a Rua 20 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Sila Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 2º Fica denominada Alameda Mutambo a Rua 21 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 3º Fica denominada Alameda Alecrim a Rua 22 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 4º Fica denominada Alameda Acácia Imperial a Rua 23 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 5º Fica denominada Alameda Guarantã a Rua 24 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 6º Fica denominada Alameda Espatódia a Rua 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada "Davina da Silva Rosa Gurgel", através da Lei nº 10.595 de 9 de outubro de 2013).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.616

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 1.887/2009)

LEI Nº 10.581, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 460/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Alameda das Figueiras a Rua 20 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 2º Fica denominada Alameda Mutambo a Rua 21 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 3º Fica denominada Alameda Alecrim a Rua 22 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 4º Fica denominada Alameda Acácia Imperial a Rua 23 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 5º Fica denominada Alameda Guarantã a Rua 24 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 6º Fica denominada Alameda Espatódia a Rua 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASH DA ROCHA  
Chefe da Procuradoria Administrativa





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.616

FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 7 de Novembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-98/2013  
Processo nº 1.887/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no “Jardim Residencial Campos do Conde II”, e dá outras providências.

A aprovação do loteamento denominado “Jardim Residencial Campos do Conde II”. Localizado no Bairro Cajuru deu-se através do Decreto nº 20.337 de 19 de Dezembro de 2012 e, como é do conhecimento dessa Casa de Lei, faz-se necessário denominar algumas ruas, as quais são prolongamentos de vias já existentes, denominadas quando da aprovação do loteamento “Terras de Arieta”, devendo contar com os mesmos nomes.

De acordo com os setores técnicos desta Municipalidade, a Rua 20 é prolongamento da Alameda das Figueiras, a Rua 21 é prolongamento da Alameda Mutambo, a Rua 22 é prolongamento da Alameda Alcega, a Rua 23 é prolongamento da Alameda Acácia Imperial, a Rua 24 é prolongamento da Alameda Guarani e a Rua 25, prolongamento da Alameda Espatódio. E, tratando-se de prolongamentos, deverão receber as denominações já existentes.

Sendo assim, e justificada a propositura, aguardo o apoio dessa Ilustre Casa, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL. Prolongamento de Vias Públicas

026-38063-0130-4102-00-00-000000000000

ARQUIVADO EM 27/11/2013





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 1.887/2009)

LEI Nº 10.681, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 460/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Alameda das Figueiras a Rua 20 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Sila Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 2º Fica denominada Alameda Mutambo a Rua 21 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 3º Fica denominada Alameda Alecrim a Rua 22 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 4º Fica denominada Alameda Acácia Imperial a Rua 23 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 5º Fica denominada Alameda Guarantã a Rua 24 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 6º Fica denominada Alameda Espatódia a Rua 25 do Jardim Residencial Campos do Conde II, prolongamento que é de via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Rua 19 (denominada “Davina da Silva Rosa Gurgel”, através da Lei nº 10.595 de 9 de Outubro de 2013).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANIUNZIO  
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10681, de 23/12/2013 – fls. 2.

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA  
Chefe da Procuradoria Administrativa



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.681, de 23/12/2013 – fls. 3.

Sorocaba, 7 de Novembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-98 /2013  
Processo nº 1.887/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no "Jardim Residencial Campos do Conde II", e dá outras providências.

A aprovação do loteamento denominado "Jardim Residencial Campos do Conde II", localizado no Bairro Cajuru deu-se através do Decreto nº 20.337 de 19 de Dezembro de 2012 e, como é do conhecimento dessa Casa de Leis, faz-se necessário denominar algumas ruas, as quais são prolongamentos de vias já existentes, denominadas quando da aprovação do loteamento "Terras de Arieta", devendo contar com os mesmos nomes.

De acordo com os setores técnicos desta Municipalidade, a Rua 20 é prolongamento da Alameda das Figueiras, a Rua 21 é prolongamento da Alameda Mutambo, a Rua 22 é prolongamento da Alameda Alecrim, a Rua 23 é prolongamento da Alameda Acácia Imperial, a Rua 24 é prolongamento da Alameda Guarantã e a Rua 25, prolongamento da Alameda Espatódio. E, tratando-se de prolongamentos, deverão receber as denominações já existentes.

Sendo assim, e justificada a propositura, aguardo o apoio dessa Ilustre Casa, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Prolongamento de Vias Públicas

07-NOV-2013 13:14:13 130248-5/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA